

LEI Nº 1.162 / 86

"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR DESPESAS COM O EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CONFORME DECRETO LEI 2.288".

O povo de Muriaé decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por conta da dotação:

Órgão 02- Pref, Municipal; Unidade- 2.7- Séc. Viação e Obras Públicas; Função 032- Adm. e Planejamento; Programa 09- Planejamento governamental; Sub Programa- 042- Ordenamento Econômico Financeiro, Projeto- 0421- Empréstimo compulsório, Decreto Lei nº 2.288 de 23.07.86- elemento 4.2.7.0- concessão de empréstimos até o limite de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao crédito especial de que trata o art. 1º da presente lei deverão ser obtidos através de dedução da dotação Reserva de Contingência consignada no Orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º. Esta lei retroagirá àquela data para o fim a que destina, ou seja para consumo de gasolina e álcool como também pela aquisição de veículos de passeio e utilitários;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 1986
Paulo Oliveira Carvalho- Prefeito.